



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
24º Gabinete do Vereador Sidney Cruz

PROJETO DE LEI /2024

Autoriza a Prefeitura a oferecer refeição diária aos finais de semana e feriados, ou cesta básica alternativamente, aos alunos em situação de vulnerabilidade social matriculados na rede pública municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a oferecer refeição diária aos finais de semana e feriados, ou cesta básica alternativamente, aos alunos de baixa renda matriculados na rede pública municipal.

Art 2º - O fornecimento da refeição poderá se dar das seguintes formas:

I – Nas dependências próprias das escolas municipais;

II - Entrega de uma cesta básica ao mês para cada aluno matriculado.

Art. 3º - O fornecimento de refeição na forma do inciso I do artigo 2º ocorrerá no mesmo horário do almoço e em iguais condições daquela oferecida durante o período letivo.

Art 4º - Na hipótese de opção pela entrega de cesta básica, cada aluno matriculado terá direito a recebê-la, através do seu responsável legal, até o final da primeira quinzena de cada mês.

Art. 5º - Considera-se aluno em situação de vulnerabilidade aquele cujo responsável legal esteja inscrito no Cadastro Único.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
24º Gabinete do Vereador Sidney Cruz

PROJETO DE LEI /2024

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às comissões competentes.

SIDNEY CRUZ

Vereador

(MDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
24º Gabinete do Vereador Sidney Cruz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a melhoria da alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal e inseridas em situação de vulnerabilidade social. Em grande parte das vezes é sabido que o almoço oferecido na merenda escolar constitui a principal refeição da criança nos dias letivos e certamente o acesso desses jovens à alimentação de qualidade também aos finais de semana e feriados irá proporcionar um aumento do seu desempenho e capacidade de aprendizado.

Este Projeto está em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal 11.947/2009, “tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

Ademais, cabe a este projeto o combate à fome e à desnutrição infantil de crianças e jovens inseridos em contexto familiar de vulnerabilidade social, que não encontram os recursos mínimos necessários para sua adequada alimentação em casa. Ainda, este projeto poderá fomentar a inserção destes alunos em atividades extracurriculares, esportivas e culturais.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para prosseguimento e aprovação da referida iniciativa.

Viaduto Jacaré, 100 – 5º andar, sala 514– Bela Vista – Cep 01319-900 sidneycruz@saopaulo.sp.leg.br